



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 08508/16**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 01480/2017**

- 1. PROCESSO TC N.º:** 08508/16
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM-JP.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
  - 3.1. APOSENTANDO(A):**
    - 3.1.1. NOME:** José Ferreira de Farias Neto.
    - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Psicóloga Escolar, matrícula nº 11.954-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 38 anos, 05 meses e 13 dias.
    - 3.1.4. IDADE:** 60 anos.
  - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/05.
  - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 17/12/2016.
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Semanário Oficial, edição de 14 a 20/02/2016.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Superintendente do IPM-JP.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. José Ferreira de Farias Neto, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 13 de julho de 2017.

Assinado 17 de Julho de 2017 às 15:08



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Julho de 2017 às 09:07



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO